



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 44, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a Lei nº 022, de 23 de Julho de 2009, e dá outras providências.

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 022 de 23 de Julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a infraestrutura urbana, obras/edificações, obras civis/edificações, aquisições de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos".

Artigo 2º - Os demais artigos desta LEI permanecerão inalterados, com a mesma redação e em plena vigência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário."

Apiaí, 17 de dezembro de 2009.

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito do Município de Apiaí

Esta lei teve origem no Projeto de Lei nº 036, de 07 de dezembro de 2009, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí.